



**Secretaria de Estado da Economia**

Resolução nº 17, de 25 de novembro de 2022.

Estabelece correção técnica, referente a cota de passagens para o 4º trimestre para GOINFRA e SEDI.

A Câmara de Gestão de Gastos, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, especialmente com base no inciso I, § 2º, do art. 13 desta norma, e ainda conforme previsto Art. 7º, do Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Altera as cotas de passagens da GOINFRA e SEDI, para o 4º trimestre do exercício de 2022, conforme Anexo I desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA  
Coordenador - Câmara de Gestão de Gastos  
Secretário Adjunto - Secretaria de Estado da Economia

**ANEXO I  
DIÁRIAS**

ÓRGÃO		NOVA COTA - PASSAGENS - 4º TRIMESTRE Período de 01/10/2022 a 31/12/2022
1	SEDI	R\$ 100.518,20
2	GOINFRA	R\$ 2.383,14

Protocolo 344193

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 022/2022 - SIF, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referentes aos grupos que especificam.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE - e na Portaria nº 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

**INSTRUÇÃO NORMATIVA:**

Art. 1º Os grupos "FEIJÃO" e "LEITE E DERIVADOS" da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passam a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, em Goiânia, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

AUBIRLAN BORGES VITOI  
Subsecretário da Receita Estadual

ANEXO ÚNICO  
"ANEXO I"  
PAUTA DE MERCADORIAS

CÓDIGO	Descrição	Unid	PREÇO EM R\$ OP.INTERNA	PREÇO EM R\$ OP. INTEREST
--------	-----------	------	-------------------------	---------------------------

AGRICULTURA				
FEIJÃO				
00522	Feijão amarelo - (do prod. p/ atacad / ind)	SC	338,75	338,75
00523	Feijão aporé - (do prod. p/ atacad / ind)	SC	338,75	338,75
00524	Feijão branco - (do prod. p/ atacad / ind)	SC	326,66	326,66
00525	F e i j ã o carioquinha - (do prod. p/ atacad / ind)	SC	338,75	338,75
00527	Feijão emgopa - (do prod. p/ atacad / ind)	SC	338,75	338,75
00528	Feijão jalo - (do prod. p/ atacad / ind)	SC	338,75	338,75
00529	Feijão pérola - (prod. p/ atacad / ind)	SC	338,75	338,75
00530	Feijão preto - (do prod. p/ atacad / ind)	SC	338,75	338,75
00531	Feijão rajado - (do prod. p/ atacad / ind)	SC	338,75	338,75
00532	Feijão rosinha - (do prod. p/ atacad / ind)	SC	338,75	338,75
00533	Feijão roxo - (do prod. p/ atacad / ind)	SC	338,75	338,75
00062	Feijão amarelo tipo 1 (merc. atac) fd 30 kg	FD	293,58	293,58
00063	Feijão amarelo tipo 2 (merc. atac.) fd 30 kg	FD	271,00	271,00
00064	Feijão amarelo tipo 3 (merc. atac.) fd 30 kg	FD	248,42	248,42
00067	Feijão branco tipo 1 (merc. atac.) fd 30 kg	FD	224,30	224,30
00068	Feijão branco tipo 2 (merc. atac.) fd 30 kg	FD	211,23	211,23
00069	Feijão branco tipo 3 (merc. atac.) fd 30 kg	FD	202,52	202,52
00072	F e i j ã o carioquinha tipo 1 (merc. atac.) fd 30 kg	FD	214,55	214,55
00073	F e i j ã o carioquinha tipo 2 (merc. atac.) fd 30 kg	FD	203,25	203,25
00074	F e i j ã o carioquinha tipo 3 (merc. atac.) fd 30 kg	FD	191,95	191,95
00075	F e i j ã o carioquinha tipo 4 (merc. atac.) fd 30 kg	FD	180,67	180,67
00076	F e i j ã o carioquinha tipo 5 (merc. atac.) fd 30 kg	FD	169,38	169,38